

INDICAÇÃO N/2025.

Ao Exmo. Sr.
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

O Vereador Luiz Felipe Caputo Taulois, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Que o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Obras, **providencie a instalação de um bebedouro de água potável e a execução de sistema de drenagem** na parte superior da Escola Municipal Ernesto Dornelles, onde estão localizadas as salas modulares. As ações recomendadas incluem:

- Instalação de **bebedouro acessível e de fácil manutenção**, garantindo água potável e refresco para os alunos durante o turno escolar;
- Execução de **drenagem pluvial na parte superior do terreno**, a fim de evitar o acúmulo de água e barro em dias de chuva;
- Correção do desnível e revestimento com material adequado para conter o excesso de lama e facilitar a circulação segura dos alunos.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo garantir **melhores condições de higiene, conforto e segurança** para os alunos da Escola Ernesto Dornelles. Atualmente, a área das salas modulares apresenta **graves problemas de escoamento de água**, o que faz com que, em dias de chuva, **as crianças se molhem e se sujem de barro ao acessarem as salas de aula**.

Além disso, a **ausência de bebedouro** na área exige que os alunos se desloquem até outras dependências da escola para se hidratar, o que gera desconforto e desperdício de tempo durante os intervalos.

A instalação do bebedouro e a solução da drenagem são medidas simples, porém essenciais para promover o bem-estar e a segurança das crianças no ambiente escolar.

Diante da relevância da demanda, solicitamos que o Poder Executivo adote as providências cabíveis com a maior brevidade possível.

Canela, 10 de junho de 2025.



Luiz Felipe Caputo Taulois
Vereador - PSDB/Canela

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

